



SENADO FEDERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Nº 1.199, DE 2004

(Nº 690/2003, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que renova a permissão outorgada à Scala Fm Stereo de Belo Horizonte Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 222, de 9 de outubro de 1999, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 9 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Soala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

MENSAGEM Nº 1.718, DE 1989

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do artigo 49, inciso XII, combinado com o § 3º do artigo 223, da Constituição Federal, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, Interino, o ato constante da Portaria nº 222, de 9 de outubro de 1998, que renova a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de

radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Brasília, 30 de dezembro de 1998. – **Fernando Henrique Cardoso.**

PORTARIA Nº 222, DE 9 DE OUTUBRO DE 1998

O Ministro de Estado das Comunicações, Interino, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 29104.000565/90, resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 8 de agosto de 1990, a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., pela Portaria nº 183, de 31 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto seguinte, para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

Art. 2º A exploração do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. – **Juarez Quadros do Nascimento.**

EM nº 380/MC

Brasília, 8 de dezembro de 1998

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência a inclusa Portaria nº 222 , de 09 de outubro de 1998, pela qual renovei a permissão outorgada à Scala FM Stéreo de Belo Horizonte Ltda., originariamente Rádio Jornal Ltda., pela Portaria nº 183, de 31 de ~utho de 1980, publicada no **Diário Oficial** da União em 8 de agosto seguinte, para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

2. Os órgãos competentes deste Ministério manifestaram-se sobre o pedido, considerando-o instruído

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO
SOCIAL DA SOCIEDADE COMERCIAL, POR COTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA, DENOMINADA
“SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA.”
C.N.P.J. nº 20.480.448/0001-67 e NIRE 3120498861-1**

Por este instrumento particular,

CLÉA DALVA CAMPOS FARIA, (CPF nº 214.416.558-08 - RG nº 5.436.036-SSP-SP), brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada no Rio de Janeiro - RJ, na Avenida Vieira Souto, 350, apto. 301, Ipanema;

NELSON MARCELINO, (CPF nº 279.391.708-72 - RG nº 3.724.674 - SSP-SP), brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Rua Cipriano Barata, 1512 - apto. 142, Ipiranga;

JOSÉ ELANIR DE LIMA, (CPF nº 000.701.906-82 - RG nº M-164.409 - SSP-MG), brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado em São Paulo (SP), na Alameda Juquis, 225 - apto. 123, Moema.

Na qualidade de únicos sócios da sociedade comercial, por cotas de responsabilidade limitada, denominada “**SCALA FM STEREO DE BELO HORIZONTE LTDA.**”, com sede em Belo Horizonte - MG, na Avenida Professor Mário Werneck, 42 - 12º andar, Bairro Estoril, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120498861-1, em sessão de 31/07/1996, e a última que consolidou o Contrato Social sob nº 2549573, em sessão de 01/12/2000, resolvem:

PRIMEIRO - que o capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), integralmente realizado e dividido em 20.000 (vinte mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Cotas	Valor - R\$
Cléa Dalva Campos Faria	19.998	19.998,00
Nelson Marcelino	1	1,00
José Elanir de Lima	1	1,00
Total	20.000	20.000,00

SEGUNDO - elevar o capital social de R\$ 20.000,00 para R\$ 160.000,00, sendo o aumento de R\$ 140.000,00, representado pela emissão de 140.000 cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 cada uma, a serem subscritas e integralizadas pela sócia Cléa Dalva Campos Faria, sendo parte mediante a utilização de créditos junto à sociedade e o saldo restante, na medida das necessidades sociais da empresa, no prazo máximo de 01 (um) ano.

TERCEIRO - que, em consequência do disposto no item anterior Cláusula Terceira do Contrato Social passa a ser redigida da seguinte forma:

de acordo com a legislação aplicável, o que me levou a deferir o requerimento de renovação.

3. Esclareço que nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do Processo Administrativo nº 29104.000565/90, que lhe deu origem.

Respeitosamente, – **Juarez Quadros do Nasimento**, Ministro de Estado das Comunicações, Interino.

"CLÁUSULA TERCEIRA
Do capital social

- O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), integralmente realizado e dividido em 160.000 (cento e sessenta mil) cotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	Nº de Cotas	Valor - R\$
Cléa Dalva Campos Faria	159.998	159.998,00
Nelson Marcelino	1	1,00
José Elanir de Lima	1	1,00
Total	160.000	160.000,00

- A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social.
- As cotas representativas do capital social são inalienáveis, incaucionáveis e intransferíveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros; e a sua cessão e transferência, a terceiros, mesmo se brasileiro nato, somente poderá ser feita com prévia anuência do Ministério das Comunicações.".

QUARTO - que ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Social, as quais são ratificadas para todos os fins e efeitos.

E, por estarem em tudo justos e contratados, assinam o presente em 3 vias, para um só efeito, juntamente com 2 testemunhas.

Belo Horizonte (MG), 28 de dezembro de 2000.

Cléa Dalva Campos Faria
CLEA DALVA CAMPOS FARIA

Nelson Marcelino
NELSON MARCELINO

José Elanir de Lima
JOSE ELANIR DE LIMA

(À Comissão de Educação – decisão
terminativa

Publicado no Diário do Senado Federal de 13 - 11 - 2004